



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

CENTRO I E PRÉDIOS AUXILIARES

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO / REPARO DE TELHADO - POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL

Município de Triunfo / RS



1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para a execução dos serviços de manutenção corretiva pontual em áreas externas e na cobertura do Centro 1, e prédios auxiliares, no Município de Triunfo/RS, contemplando adequações no sistema de águas pluviais, reforço e vedação de elementos da cobertura, substituição localizada de telhas metálicas acima da escada, substituição dos rufos da platibanda ao longo da edificação, execução de novas aberturas na platibanda para melhoria do escoamento das águas pluviais, além da correção de vazamento junto ao caletão lateral da edificação.

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução, conforme quantitativos e especificações da Planilha Orçamentária Referencial.

São partes integrantes da contratação:

- O presente Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária Referencial;
- Demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

2. GENERALIDADES

2.1. Todas as alterações de materiais, métodos executivos ou soluções especificadas deverão ser previamente submetidas à Fiscalização para análise e autorização. Não serão admitidas substituições sem anuência formal do Município.

2.2. Entendem-se incluídos no preço contratado todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, proteção das áreas de trabalho, limpeza e demais recursos necessários para a completa execução dos serviços, ainda que acessórios ao perfeito acabamento e funcionamento dos sistemas reparados.

2.3. Os serviços e materiais que não estiverem de acordo com este Memorial Descritivo e com a Planilha Orçamentária poderão ser recusados pela Fiscalização, cabendo à Contratada, sem ônus adicional ao Município, promover as correções, substituições ou refazimentos necessários.

2.4. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá conferir as condições existentes, dimensões, pontos de instalação e interferências, comunicando à Fiscalização qualquer divergência que possa afetar a execução.

2.5. A execução deverá preservar as instalações existentes que não integram o objeto, evitando danos à cobertura, fachadas, instalações elétricas, revestimentos, equipamentos e áreas em funcionamento.

2.6. A Secretaria de Saúde, que utiliza o espaço, deverá atestar os problemas como resolvidos para o término dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços de acordo com este Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Referencial, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

3.2. Fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, responsabilizando-se pela correta montagem, fixação, vedação, alinhamento e acabamento dos serviços executados.

3.3. Adotar medidas de segurança compatíveis com os serviços, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura, isolamento de área e utilização de equipamentos de proteção



individual e coletiva, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-6, NR-18 e NR-35.

3.4. Manter as áreas de circulação e atendimento protegidas e sinalizadas durante a execução, considerando que os serviços serão realizados em edificação destinada ao atendimento de saúde.

3.5. Providenciar a retirada dos resíduos, sobras de materiais e elementos removidos, dando-lhes destinação adequada ao término dos serviços.

3.6. Providenciar a responsabilidade técnica de execução, quando aplicável e exigida pela legislação e pelo procedimento de contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviços iniciais

4.1.1. Antes do início dos trabalhos, deverão ser isoladas e sinalizadas as áreas de intervenção, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas.

4.1.2. As condições existentes deverão ser verificadas previamente, incluindo alinhamento das descidas pluviais, pontos de fixação, estado das peças da cobertura e origem dos vazamentos.

4.1.3. Os trabalhos em altura somente poderão ser executados com os meios de acesso, proteção e ancoragem adequados, vedada a utilização improvisada de elementos da cobertura como apoio.

4.1.4. Durante intervenções suscetíveis à entrada de água, a Contratada deverá adotar proteção provisória suficiente para evitar infiltrações e danos às áreas internas.

4.2. Manutenção da área externa da entrada da farmácia do Centro 1

4.2.1. Deverá ser executada a adequação do sistema de descida de águas pluviais junto à entrada da farmácia, incluindo fornecimento, instalação, alinhamento, fixação, revisão e teste do sistema existente.

4.2.2. Para esta área, deverão ser considerados exclusivamente os seguintes quantitativos:

- 18,00 m de tubo PVC série R para águas pluviais, DN 75 mm, correspondentes a 03 barras de 6,00 m;
- 03 unidades de curva PVC série R para águas pluviais, DN 75 mm, 87°30';
- 18,00 m de sistema de fixação para tubulação vertical DN 75 mm, com abraçadeiras metálicas rígidas e elementos de fixação compatíveis.

4.2.3. As tubulações deverão permanecer aprumadas, firmemente fixadas e conectadas ao sistema existente, sem folgas ou pontos de deslocamento. As juntas deverão ser executadas conforme o sistema do fabricante.

4.2.4. Após a montagem, deverá ser realizado teste de escoamento, verificando-se a livre passagem da água e a inexistência de vazamentos nos pontos de conexão.

4.3. Manutenção da área externa da entrada da vacinação do Centro 1

4.3.1. Deverá ser executada a adequação do sistema de descida de águas pluviais junto à entrada da vacinação, incluindo fornecimento, instalação, alinhamento, fixação, revisão e teste do sistema existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

4.3.2. Para esta área, deverão ser considerados exclusivamente os seguintes quantitativos:

- 18,00 m de tubo PVC série R para águas pluviais, DN 75 mm, correspondentes a 03 barras de 6,00 m;
- 03 unidades de curva PVC série R para águas pluviais, DN 75 mm, 87°30';
- 18,00 m de sistema de fixação para tubulação vertical DN 75 mm, com abraçadeiras metálicas rígidas e elementos de fixação compatíveis.

4.3.3. As tubulações deverão permanecer aprumadas, firmemente fixadas e adequadamente conectadas ao sistema existente, sendo realizados os ajustes necessários para o correto direcionamento das águas pluviais.

4.3.4. Após a montagem, deverá ser realizado teste de escoamento, verificando-se a livre passagem da água e a inexistência de vazamentos nos pontos de conexão.

4.4. Manutenção da cobertura, rufos da platibanda e pontos de escoamento

4.4.1. Nesta etapa deverão ser executadas intervenções em diferentes pontos da edificação, compreendendo: substituição localizada das telhas metálicas situadas acima da escada; remoção e substituição dos rufos da platibanda ao longo de toda a edificação; reforço de fixações e vedações da cobertura; e execução de novas aberturas na platibanda, distribuídas pelo prédio, destinadas a melhorar o escoamento das águas pluviais.

4.4.2. Para estes serviços, deverão ser considerados os seguintes quantitativos, conforme a Planilha Orçamentária Referencial:

- 30 unidades de selante elástico monocomponente à base de poliuretano (PU), embalagem de referência de 310 mL, para vedação e acabamento;
- 200 unidades de parafuso zincado, rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 50 mm, destinado ao reforço/fixação das telhas e peças existentes;
- 200 unidades de bucha de nylon sem aba S6, para os pontos de fixação necessários;
- 13,50 m² de remoção manual de telhas metálicas, sem reaproveitamento, na cobertura situada acima da escada;
- 16,50 m² de telhamento novo com telha de aço/alumínio, espessura de referência de 0,50 mm, na cobertura situada acima da escada, incluindo fixações, recortes, sobreposições e arremates necessários;
- 48,50 m de remoção manual de rufos metálicos existentes na platibanda, sem reaproveitamento, distribuídos ao longo da edificação;
- 48,50 m de rufo novo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de referência de 25 cm, a ser instalado na platibanda da edificação, sendo aproximadamente 29,00 m correspondentes à ala superior e o restante aos demais trechos indicados em campo;
- 2,00 m de perfuração acumulada em platibanda, com coroa diamantada de diâmetro aproximado de 102 mm, correspondente ao conjunto das novas aberturas previstas;
- 12 unidades de revestimento metálico para os novos furos de aproximadamente Ø 100 mm executados na platibanda, distribuídos ao longo de todo o prédio, em chapa de aço galvanizado nº 24, profundidade de referência de 15 cm, incluindo corte, conformação, fixação e vedação.

4.4.3. A remoção das telhas metálicas deverá ocorrer exclusivamente na cobertura localizada acima da escada, de forma manual e controlada, preservando-se a estrutura de apoio e os demais elementos que permanecerão em uso. Os materiais removidos e sem previsão de reaproveitamento deverão receber destinação adequada.

4.4.4. As telhas novas acima da escada deverão ser instaladas obedecendo ao alinhamento, sentido de montagem, recobrimentos longitudinais e transversais, fixações e



arremates recomendados pelo fabricante. As peças deverão ficar firmemente fixadas e sem deformações, folgas ou pontos que favoreçam a entrada de água.

4.4.5. Os rufos existentes na platibanda deverão ser removidos e substituídos ao longo de toda a edificação, conforme os trechos definidos em campo e na Planilha Orçamentária. Dos 48,50 m previstos, aproximadamente 29,00 m correspondem à ala superior. Os novos rufos deverão ser conformados e instalados de modo a assegurar a estanqueidade dos encontros, com emendas, sobreposições, recortes, fixações e vedações executados de forma contínua e compatível com as condições existentes.

4.4.6. Deverão ser executadas 12 novas aberturas na platibanda, distribuídas ao longo de todo o prédio, em pontos previamente definidos e conferidos pela Fiscalização, com a finalidade de melhorar o escoamento das águas pluviais e reduzir pontos de acúmulo. As perfurações deverão ser realizadas com equipamento adequado e coroa diamantada de aproximadamente 102 mm, evitando fissuração, destacamento excessivo do revestimento ou danos aos elementos adjacentes. Antes da perfuração, deverão ser verificadas possíveis interferências de instalações embutidas.

4.4.7. Cada nova abertura deverá receber revestimento interno em chapa de aço galvanizado nº 24, conformado como luva metálica, com acabamento regular, fixação firme e vedação periférica com selante adequado. A peça deverá favorecer o livre escoamento da água para o exterior, sem arestas cortantes, folgas, ressaltos ou descontinuidades capazes de reter água ou permitir infiltração no interior da platibanda.

4.4.8. Nos demais pontos da cobertura, deverão ser corrigidas folgas, desalinhamentos e deficiências de fixação identificadas durante a execução, mantendo-se a geometria e o posicionamento das peças existentes sempre que apresentarem condições de aproveitamento.

4.4.9. O selante de poliuretano deverá ser aplicado nos pontos necessários à estanqueidade, especialmente em fixações, encontros, sobreposições, arremates e pequenas aberturas identificadas durante a manutenção, sempre sobre superfície limpa, seca e preparada conforme recomendação do fabricante.

4.4.10. Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada inspeção visual e teste com água nos trechos de telhamento, rufos e novas aberturas da platibanda, verificando-se a correta fixação dos elementos, a estanqueidade dos arremates e o livre escoamento das águas pluviais.

4.5. Retirada de vazamento do caletão ao lado do Centro 1

4.5.1. Deverá ser executada correção do vazamento existente na região do caletão lateral ao Centro 1, mediante avaliação da condição local, adequação do escoamento e instalação de bandeja/calha metálica para direcionamento das águas pluviais para fora da peça existente.

4.5.2. Para esta área, deverá ser considerado exclusivamente o seguinte quantitativo:

- 03,00 m de calha/bandeja em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de referência de 0,50 m, conformada e ajustada em obra para atendimento ao ponto de vazamento.

4.5.3. A peça deverá ser instalada com caimento suficiente ao escoamento, fixações firmes e arremates estanques, evitando retorno, empoçamento ou lançamento de água sobre elementos da edificação.

4.5.4. Quando necessário, deverão ser executados recortes, dobras, sobreposições, selagens e ajustes de campo compatíveis com a condição existente e necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.5.5. Após a instalação, deverá ser realizado teste com água para confirmação do correto direcionamento e da eliminação do vazamento.



4.6. Materiais, montagem e acabamento

4.6.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com os elementos existentes.

4.6.2. Os cortes, furos, dobras e fixações deverão apresentar acabamento regular, sem arestas cortantes, rebarbas ou danos aos elementos adjacentes.

4.6.3. Não serão aceitos tubos trincados, conexões deformadas, elementos metálicos excessivamente oxidados, parafusos inadequados ou produtos de vedação vencidos ou incompatíveis com o substrato.

4.6.4. Eventuais peças existentes removidas para permitir acesso aos pontos de intervenção deverão ser reinstaladas em condições equivalentes ou superiores às originalmente encontradas.

5. LIMPEZA

5.1. Ao final de cada frente de serviço, deverão ser removidas sobras de materiais, embalagens, resíduos, elementos de fixação descartados e demais detritos provenientes da execução.

5.2. A contratação somente será considerada concluída após a entrega das áreas limpas, seguras e com os sistemas reparados em perfeito funcionamento.

6. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A conclusão dos serviços ficará condicionada à vistoria da Fiscalização do Município, que verificará a conformidade dos materiais, quantitativos, fixações, vedações, alinhamentos e funcionamento do sistema pluvial.

6.2. As pendências identificadas na vistoria deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento definitivo, sem custo adicional ao Município quando decorrentes de execução inadequada ou material em desconformidade.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada responderá pela qualidade e desempenho dos serviços executados, devendo corrigir, durante o prazo de garantia definido na contratação e na legislação aplicável, falhas relacionadas à montagem, fixação, vedação ou acabamento.

7.2. A garantia não exime a Contratada da responsabilidade por vícios de execução ou pelo emprego de materiais em desacordo com este Memorial Descritivo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Recomenda-se que a licitante realize vistoria prévia no local para conhecimento das condições de acesso, altura, interferências e particularidades das áreas de intervenção.

8.2. Os quantitativos deverão ser executados e medidos conforme sua distribuição por área indicada neste Memorial e na Planilha Orçamentária Referencial, não devendo ser somados ou transferidos entre frentes de serviço sem autorização da Fiscalização.

8.3. A execução deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis aos serviços de manutenção de cobertura e trabalho em altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

8.4. Qualquer condição não prevista que altere a solução especificada deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização antes da continuidade do serviço afetado.

8.5. A Contratada deverá proteger os usuários, servidores e equipamentos do Centro 1 durante toda a execução, programando as intervenções de maneira a minimizar impactos no funcionamento da unidade.

Triunfo, 21 de Setembro de 2026

Arthur Flores Paim
Engenheiro Civil
CREA-RS 240.491



Documento assinado digitalmente

ARTHUR FLORES PAIM

Data: 21/09/2026 15:44:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>